

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral das Contribuições e Impostos

1.ª Repartição

Despacho

Para execução do disposto nos artigos 21.º e 22.º do decreto-lei n.º 34:456, de 22 de Março de 1945, foi fixado, por despacho de 31 de Dezembro do ano findo, o factor 15 com referência aos concelhos de Mesão Frio e Castro Verde, cujos prédios rústicos já se encontram em regime de cadastro geométrico.

Ministério das Finanças, 8 de Janeiro de 1947.— O Ministro das Finanças, *João Pinto da Costa Leite*.

MINISTÉRIO DA MARINHA

6.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 36:100

Com fundamento nas disposições do artigo 3.º do decreto-lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, e mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É autorizada a 6.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública a mandar satisfazer, em conta da verba de «Despesas de anos económicos findos» inscrita no artigo 283.º, capítulo 12.º, do orçamento do Ministério da Marinha para o ano económico de 1946, a quantia de 2.905\$80 em dívida ao Depósito de Fardamentos, respeitante a descontos efectuados no mês de Dezembro de 1945 a diverso pessoal do aviso de 2.ª classe *Gonçalo Velho*.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 15 de Janeiro de 1947. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Júlio Carlos Alves Dias Botelho Moniz* — *Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira* — *João Pinto da Costa Leite* — *Fernando dos Santos Costa* — *Américo Deus Rodrigues Thomaz* — *Augusto Cancellata de Abreu* — *Marcello José das Neves Alves Caetano* — *José Caeiro da Matta* — *Clotário Luiz Supico Ribeiro Pinto*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS

Direcção Geral dos Serviços Hidráulicos

Repartição dos Serviços Marítimos (Portos)

Decreto-lei n.º 36:101

Necessita a Direcção Geral dos Serviços Hidráulicos de efectuar urgentemente expropriações de terrenos que forneçam toda a pedra necessária à execução das obras de prolongamento dos molhes para melhoramento da barra de Aveiro, recentemente adjudicadas.

Para evitar atrasos na execução destas obras, constantes da 2.ª fase do plano portuário a que se refere o decreto-lei n.º 33:922, de 5 de Setembro de 1944;

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. Às expropriações por utilidade pública que a Direcção Geral dos Serviços Hidráulicos tenha de efectuar para conseguir os terrenos necessários à abertura de pedreiras destinadas à execução das obras de prolongamento dos molhes para melhoramento da barra de Aveiro é atribuído o carácter de urgência, para o efeito de lhes ser aplicável o disposto nos artigos 2.º e seguintes do decreto com força de lei n.º 17:508, de 22 de Outubro de 1929.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 15 de Janeiro de 1947. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Júlio Carlos Alves Dias Botelho Moniz* — *Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira* — *João Pinto da Costa Leite* — *Fernando dos Santos Costa* — *Américo Deus Rodrigues Thomaz* — *Augusto Cancellata de Abreu* — *Marcello José das Neves Alves Caetano* — *José Caeiro da Matta* — *Clotário Luiz Supico Ribeiro Pinto*.

Para ser presente à Assembleia Nacional.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Junta das Missões Geográficas e de Investigações Coloniais

Comissão Executiva

Por despacho ministerial de 28 de Dezembro de 1946:

Missão Botânica de Moçambique — autorizada, nos termos do § 1.º do artigo 34.º do decreto-lei n.º 35:395, de 26 de Dezembro de 1945, a seguinte transferência de verba inscrita no orçamento da Missão Botânica de Moçambique, publicado no *Diário do Governo*, 1.ª série, de 20 de Fevereiro de 1946:

Da rubrica «Despesas com pessoal» para a rubrica «Despesas com material»	120.000\$00
--	-------------

Junta das Missões Geográficas e de Investigações Coloniais, Comissão Executiva, 31 de Dezembro de 1946.— O Presidente, *J. Bacelar Bebtano*.

Por despacho ministerial de 28 de Dezembro de 1946:

Missão Geo-Hidrográfica da Guiné — autorizadas, nos termos do § 1.º do artigo 34.º do decreto-lei n.º 35:395, de 26 de Dezembro de 1945, as seguintes transferências de verbas inscritas no orçamento suplementar da Missão Geo-Hidrográfica da Guiné, publicado no *Diário do Governo*, 1.ª série, de 3 de Julho de 1946:

Da rubrica «Pagamento de serviços e diversos encargos» para a rubrica «Despesas com pessoal»	12.500\$00
Da rubrica «Pagamento de serviços e diversos encargos» para a rubrica «Despesas com material»	19.000\$00

Junta das Missões Geográficas e de Investigações Coloniais, Comissão Executiva, 31 de Dezembro de 1946.— O Presidente, *J. Bacelar Bebtano*.